



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo nº 67267.004893/2025-79)

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO
PAULO PARA ESTABELECEER AS
CONDIÇÕES RELATIVAS À SERVIÇOS
DE TRANSPORTE DE BAGAGEM E
AUTO, DESACOMPANHADA DE MILITAR,
REGIONALIZADO, NO SISTEMA DE
PORTA A PORTA, EM REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,
REALIZADO POR EMPRESA
ESPECIALIZADA.

O Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio de São Paulo, sediado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1300 – São Paulo/SP – CEP: 02012-021, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0198-04, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67267.004893/2025-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para prestação serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, em regime de empreitada por preço unitário, realizado por empresa especializada, mediante as seguintes condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto os serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, em regime de empreitada por preço unitário, conforme edital de chamamento público nº 01/2025, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições são as constantes do Apêndice I do Termo de Referência, anexo ao Edital.

3. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Termo de Credenciamento possui prazo de vigência condicionado ao Edital de Credenciamento, cuja validade é indeterminada.

3.1.1. O contrato decorrente do Termo de Credenciamento terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores credenciados será formalizada por este órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade do Termo de Credenciamento.

3.3. Os contratos decorrentes deste Termo de Credenciamento poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O Termo de Credenciamento será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

3.5. A existência do presente Termo de Credenciamento implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Termo de Credenciamento tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, este órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, este órgão procederá ao cancelamento do Termo de Credenciamento, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido por este órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento, sob pena de seu descredenciamento, nos termos do item 6.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, este órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O descredenciamento poderá ser:

6.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I e VI do art. 23 do Decreto nº 11.878/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

6.1.2. Por solicitação da CREDENCIADA, a qualquer tempo, em decorrência do exercício do direito de requerimento de descredenciamento, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo a comprovação de caso fortuito e/ou motivo de força maior, caso em que será dispensado o referido prazo e reconhecido o descredenciamento, imediatamente após requerido.

6.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

6.2. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.4. O descredenciamento por descumprimento das estipulações do Projeto Básico, do Contrato, bem como do Edital e demais anexos poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste credenciamento, até o limite dos prejuízos causados

à CREDENCIANTE, além das sanções previstas no Projeto Básico, do Contrato, bem como no Edital e demais anexos.

6.5. O credenciamento do fornecedor será cancelado por este órgão, quando o fornecedor:

6.5.1. Descumprir as condições do Termo de Credenciamento e/ou no Termo de Referência, sem motivo justificado;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.5.3. Não aceitar manter o preço pactuado no credenciamento; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, poderá este órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do credenciamento, vedadas contratações derivadas do Termo de Credenciamento enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.6. O cancelamento do credenciamento nas hipóteses previstas no item 6.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7. Na hipótese de cancelamento do credenciamento, este órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.8. O cancelamento do credenciamento poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento do Termo de Credenciamento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, O presente Termo de Credenciamento foi lavrado digitalmente e depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo II - Termo de Credenciamento
Data/Hora de Criação:	04/09/2025 17:29:43
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	024f945864bc191c4635910ec79d0f52
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANDRE KENJI IKEUTI no dia 15/09/2025 às 15:42:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:05 no horário oficial de Brasília.

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

IMR - Instrumento de Medição de Resultado 106/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2025	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	ALINE SILVA DE SOUZA MAXIMO	03/09/2025 13:42 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	355/2025	67267.004893/2025-79

Introdução

Durante a vigência do contrato/contratação a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com a IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

Este procedimento está vinculado aos contratos/contratação de prestação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, em regime de empreitada por preço unitário, realizado por empresa especializada, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controla da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

1. Finalidade

1.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato/contratação.

1.2. A avaliação da Contratada se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

- 1.2.1. Ocorrências tipo 01: Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória;
- 1.2.2. Ocorrências tipo 02: Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina.

2. Meta a Cumprir

2.1. Realização dos serviços dentro dos parâmetros exigidos na contratação.

3. Instrumento de Medição

3.1. Através da Ordem de Serviço e do Termo de Recebimento.

4. Forma de Acompanhamento

4.1. Por relatórios disponibilizados pela empresa prestadora do serviço e pela Fiscalização através de documentos hábeis de acompanhamento físico.

5. Periodicidade

5.1. A cada execução de serviços.

6. Mecanismo de Cálculo

6.1. Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada através de relatório, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

Indicadores	Pontos
Ocorrências tipo 01 – Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória: a) Atraso não justificado na realização dos serviços previstos; b) Descumprir atividades previstas; c) Fornecimento de informação incorreta à fiscalização; d) Deixar de indicar preposto; e) Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços; f) Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico quando solicitado pela Fiscalização; g) Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; h) Não qualificação/ atendimento / postura - Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada; Falta de Seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços; Má conduta dos empregados da Contratada; i) Execução de serviços sem equipamentos de proteção; uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados; j) Atendimento inadequado às solicitações: atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante.	0,5 (por ocorrência)
Ocorrências tipo 02 – Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina: a) Não realização dos serviços contratados; b) Execução de serviços incompleta ou paliativa; c) Recusar-se a fornecer materiais para execução dos serviços; d) Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia; e) Recusar-se a fornecer peças; f) Assistência técnica e manutenção corretiva – Solução do problema não resolvido no prazo estabelecido; g) Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para desenvolver todas as atividades previstas; h) Atrasos/ausência no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.	1,0 (por ocorrência)

7. Início de Vigência

7.1. A partir da data de assinatura do contrato e/ou do recebimento/retirada do instrumento substitutivo.

8. Faixas de Ajuste no Pagamento

A cada execução será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o Contratante aplique a glosa, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura.

Pontuação Acumulada	Ajuste
Até 3 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do Contrato. Recebimento de 100% do valor da fatura de serviços;
De 4 a 8 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 9 a 13 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);
De 14 a 18 pontos	Recebimento de 91% do valor da fatura de serviços (desconto de 9% do valor total da fatura);
Acima de 18 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.

9. Sanções

9.1. Conforme previsto no instrumento convocatório.

10. Observações

10.1. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste IMR, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

10.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGER DOS SANTOS DA SILVA

Equipe de Planejamento

WILLIAM MARQUES DA SILVA

Equipe de Planejamento

DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA

Equipe de Planejamento

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice III do TR - Instrumento de Medição de Resultado 106-2025
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:05:50
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	e65b25a0b8d73803babd9a9c07ce224c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ROGER DOS SANTOS DA SILVA no dia 10/09/2025 às 15:39:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA no dia 11/09/2025 às 09:00:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten WILLIAM MARQUES DA SILVA no dia 11/09/2025 às 10:56:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

TABELA DE DISTÂNCIAS ENTRE LOCALIDADES	RIO DE JANEIRO	SÃO PAULO	BELO HORIZONTE	VITÓRIA	CURITIBA	FLORIANÓPOLIS	BRASÍLIA	GOIÂNIA	CAMPO GRANDE	PORTO ALEGRE	SALVADOR	ARACAJU	CUIABÁ	MACEIÓ	RECIFE	TERESINA	JOÃO PESSOA	NATAL	FORTALEZA	SÃO LUIZ	BELÉM	PORTO VELHO	ANÁPOLIS	MANAUS	BOA VISTA	BARBACENA	PIRASSUNUNGA	SÃO JOSÉ CAMPOS	SANTA MARIA	GUARATINGUETÁ	ALCÂNTARA	GUARUJÁ
RIO DE JANEIRO		429	442	509	855	1116	1160	1362	1475	1538	1702	1985	2017	2131	2338	2535	2574	2751	2814	3015	3273	3473	1296	4374	5159	262	636	336	1673	255	3186	514
SÃO PAULO	429		586	932	408	699	1015	918	1100	1127	1954	2177	1614	2453	2724	2792	2770	2947	3078	2970	2917	3174	973	3971	4756	637	206	97	1445	179	3399	85
BELO HORIZONTE	442	586		451	1105	1325	720	906	1484	1709	1355	1578	1594	1898	2089	2302	2171	2348	2488	2738	2838	3070	870	3951	4736	168	792	628	1970	650	2909	671
VITÓRIA	509	932	451		1300	1597	1215	1501	1892	2118	1202	1408	2119	1684	1891	2171	2001	2178	2397	2607	3108	3575	1386	4476	5261	673	1128	791	2151	764	2778	967
CURITIBA	855	408	1105	1300		303	1366	1186	991	715	2356	2595	1795	2944	3178	3143	3200	3334	3432	3203	3193	3165	1233	4036	4821	882	614	501	854	586	3762	493
FLORIANÓPOLIS	1116	699	1325	157	303		1713	1493	1376	476	2687	2989	1986	3168	3375	3450	3485	3662	3969	3537	3572	3450	1540	4443	5128	1247	905	807	811	877	4069	790
BRASÍLIA	1160	1015	720	1215	1366	1713		202	1134	2136	1514	1737	1147	2103	2252	1793	2330	2591	2285	2157	2108	2543	160	3490	4275	954	809	1061	2335	1136	2257	1100
GOIÂNIA	1362	918	906	1501	1186	1493	202		935	1847	1763	1934	934	2305	2559	1995	2527	2704	2482	2126	2017	2350	57	3291	4076	1174	750	1005	1913	1097	2154	1011
CAMPO GRANDE	1475	1100	1484	1892	991	1376	1134	935		1518	2653	2849	750	3125	3332	2911	3442	3619	3407	2979	2942	2128	982	3051	3836	1789	1001	1111	1493	1188	3079	1099
PORTO ALEGRE	1538	1127	1709	2118	715	476	2136	1847	1518		3082	3334	2310	3572	3779	3806	3925	4103	4242	3891	3936	3662	1894	4563	5348	1651	1313	1204	337	1286	4423	1194
SALVADOR	1702	1954	1355	1202	2356	2687	1514	1763	2653	3082		355	2652	631	833	1126	949	1119	1354	1599	2112	4108	1679	5009	5794	1539	2147	1880	3332	1776	1770	2047
ARACAJU	1985	2177	1578	1408	2595	2989	1737	1934	2849	3334	355		2858	292	493	1142	666	779	1183	1578	2079	4314	1885	5215	6000	1821	2454	2086	3446	2004	1749	2262
CUIABÁ	2017	1614	1594	2119	1795	1986	1147	934	750	2310	2652	2858		3134	3341	2918	3572	3756	3406	2978	2941	1416	981	2357	3142	1752	1399	1689	2181	1764	3078	1699
MACEIÓ	2131	2453	1898	1684	2944	3168	2103	2305	3125	3572	631	292	3134		254	1381	372	544	1054	1672	2173	4590	2177	5491	6276	2127	2731	2362	3722	2280	1843	2268
RECIFE	2338	2724	2089	1891	3178	3375	2252	2559	3332	3779	833	493	3341	254		1144	120	295	799	1595	2093	4797	2368	5698	6483	2361	2914	2529	3929	2487	1744	2745
TERESINA	2535	2792	2302	2171	3143	3450	1793	1995	2911	3806	1126	1142	2918	1381	1144		1256	1164	623	455	955	4334	1937	5267	6052	2482	2585	2801	3870	2731	607	2877
JOÃO PESSOA	2574	2770	2171	2001	3200	3485	2330	2527	3442	3925	949	666	3572	372	120	1256		184	688	1710	2161	4907	2478	5808	6593	2487	3014	2738	4039	2597	1831	2855
NATAL	2751	2947	2348	2178	3334	3662	2591	2704	3619	4103	1119	779	3756	544	295	1164	184		537	1607	2118	5084	2655	5985	6770	2525	2978	2859	4216	2774	1778	3032
FORTALEZA	2814	3078	2488	2397	3432	3969	2285	2482	3407	4242	1354	1183	3406	1054	799	623	688	537		1076	1576	4862	2433	5763	6548	2615	3080	3162	4408	2954	1214	3212
SÃO LUIZ	3015	2970	2738	2607	3203	3537	2157	2126	2979	3891	1599	1578	2978	1672	1595	455	1710	1607	1076		883	4434	2005	5335	6120	2916	2791	3049	3957	3129	428	3055
BELÉM	3273	2917	2838	3108	3193	3572	2108	2017	2942	3936	2112	2079	2941	2173	2093	955	2161	2118	1576	883		4371	1964	5298	6083	3012	2794	3014	3920	3038	901	3018
PORTO VELHO	3473	3174	3070	3575	3165	3450	2543	2350	2128	3662	4108	4314	1416	4590	4797	4334	4907	5084	4862	4434	4371		2437	901	1686	3208	2822	3077	3637	3352	4534	3155
ANÁPOLIS	1296	973	870	1386	1233	1540	160	57	982	1894	1679	1885	981	2177	2368	1937	2478	2655	2433	2005	1964	2437		3338	4123	1039	774	1070	2190	1160	2097	1058
MANAUS	4374	3971	3951	4476	4036	4443	3490	3291	3051	4563	5009	5215	2357	5491	5698	5267	5808	5985	5763	5335	5298	901	3338		785	4109	3762	4046	4538	4128	5435	4056
BOA VISTA	5159	4756	4736	5261	4821	5128	4275	4076	3836	5348	5794	6000	3142	6276	6483	6052	6593	6770	6548	6120	6083	1686	4123	785		4894	4547	4833	5323	4913	6220	4841
BARBACENA	262	637	168	673	882	1247	954	1174	1789	1651	1539	1821	1752	2127	2361	2482	2487	2525	2615	2916	3012	3208	1039	4109	4894		577	524	1791	373	3069	617
PIRASSUNUNGA	636	206	792	1128	614	905	809	750	1001	1313	2147	2454	1399	2731	2914	2585	3014	2978	3080	2791	2794	2822	774	3762	4547	577		303	1606	367	3205	297
SÃO JOSÉ CAMPOS	336	97	628	791	501	807	1061	1005	1111	1204	1880	2086	1689	2362	2529	2801	2738	2859	3162	3049	3014	3077	1070	4046	4833	524	303		1356	89	3448	182
SANTA MARIA	1673	1445	1970	2151	854	811	2335	1913	1493	337	3332	3446	2181	3722	3929	3870	4039	4216	4408	3957	3920	3637	2190	4538	5323	1791	1606	1356		1436	4489	1531
GUARATINGUETÁ	255	179	650	764	586	877	1136	1097	1188	1286	1776	2004	1764	2280	2487	2731	2597	2774	2954	3129	3038	3352	1160	4128	4913	373	367	89	1436		3574	264
ALCÂNTARA	3186	3399	2909	2778	3762	4069	2257	2154	3079	4423	1770	1749	3078	1843	1744	607	1831	1778	1214	428	901	4534	2097	5435	6220	3069	3205	3448	4489		3484	
GUARUJÁ	514	85	671	967	493	790	1100	1011	1099	1194	2047	2262	1699	2268	2745	2877	2855	3032	3212	3055	3018	3155	1058	4056	4841	617	297	182	1531	264	3484	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice IV do TR - Distancia entre as localidades
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:06:57
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	5e8d6562d5f7fc274dbcd6038d803a4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/GAPSP/2024
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico n.º 68/GAPSP/2024. Contrato n.º _____ / _____

Identificação do pedido

N.º Ordem de Serviço (OS):	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Processo administrativo:

Identificação da contratada

Razão social:	CNPJ:
Telefone:	Email:
Endereço:	

Especificação dos serviços

Cidade de origem:	Cidade de destino:
Faixa de distância:	Valor unitário m³ da faixa: R\$
Data prevista para início:	Data prevista para término:
Limite de volume (m³):	Limite de peso (kg):
Valor declarado da carga: R\$	Valor total (R\$):

Dados do militar

Nome:	Cargo:
Email:	Celular:
Endereço:	

Recursos financeiros

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada, com uso da nota de empenho discriminada.	
Plano orçamentário:	Programa de trabalho:
Elemento da despesa:	Nota de empenho:
Classificação Funcional Programática:	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice IX do TR - Modelo de ordem de serviço
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:11:08
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	9e0cad72bb74ca81e939f637bda6df7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.

Dados da transportadora		Razão Social:						Caminhão:			
		CNPJ:						Placa:			
CLIENTE/CONTRATANTE:								Renavan:			
END ORIGEM:								DATA DE EMBARQUE:			
END DESTINO:								DATA DE ENTREGA:			

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR
	ESTAR E JANTAR				DORMITÓRIOS				ESCRITÓRIOS		
	ABAJOUR		0,00		ARCA BAÚ		0,00		AR CONDICIONADO		0,00
	APARELHO DE SOM		0,00		AR CONDICONADO		0,00		ARMÁRIO AÇO		0,00
	AR CONDICIONADO		0,00		ARMÁRIO 2 PORTAS		0,00		ARQUIVO		0,00
	ARRANJOS ORNAM.		0,00		ARMÁRIO 3 PORTAS		0,00		CADEIRA ESTOFADA		0,00
	BANCO PIANO		0,00		ARMÁRIO 4 PORTAS		0,00		CALCULADORAS		0,00
	BANQUETA		0,00		ARMÁRIO DUPLEX		0,00		COFRE		0,00
	BAR		0,00		CAMA BELICHE		0,00		COMPUTADOR (CPU)		0,00
	BIOMBO		0,00		CAMA BERÇO		0,00		ESCRIVAN. GRANDE		0,00
	BUFFET PEQUENO		0,00		CAMA CASAL		0,00		ESCRIVAN. PEQUENA		0,00
	BUFFET GRANDE		0,00		CAMA CRIANÇA		0,00		ESCRIVAN. EM L		0,00
	BUFFET C/ CRISTAL		0,00		CAMA SOLTEIRO		0,00		ESTANTE MADEIRA		0,00
	CD - DISCO		0,00		CAMA DOBRÁVEL		0,00		ESTANTE AÇO		0,00
	CADEIRA DE BALANÇO		0,00		CARRINHO BEBÊ		0,00		FORMULÁRIOS DIVIS.		0,00
	CADEIRA DE BRAÇO		0,00		CESTO P/ ROUPAS		0,00		IMPRESSORA		0,00
	CADEIRA DE CRIANÇA		0,00		COLCHÃO BERÇO		0,00		MÁQUINA ESCREVER		0,00
	CADEIRA SIMPLES		0,00		COLCHÃO CASAL		0,00		MATERIAL ESCRITÓRIO		0,00
	CAIXA DE SOM PEQ.		0,00		COLCHÃO SOLTEIRO		0,00		MESA DE REUNIÃO		0,00
	CAIXA DE SOM GDE.		0,00		CRIADO-MUDO		0,00		MONITOR		0,00
	CARRINHO DE CHÁ		0,00		MALA PEQUENA		0,00		TECLADO/ MOUSE		0,00
	CONSOLE / APARADOR		0,00		MALA GRANDE		0,00		CADEIRA GIRATÓRIA		0,00
	CRISTALEIRA		0,00		MÁQ. COSTURA		0,00				0,00
	DISCOS		0,00		MESA CABECEIRA		0,00				0,00
	ESPELHO		0,00		SOFÁ-CAMA		0,00				0,00
	ESTANTE BAIXA		0,00		CABIDEIRO		0,00		DIVERSOS		
	LUSTRE/LUMINÁRIA		0,00				0,00		ARTIGOS ESPORTIVOS		0,00
	MÁRMORE/GRANITO		0,00				0,00		ASPIRADOR DE PÓ		0,00
	MESA DE CENTRO		0,00				0,00		BEBIDAS LACRADAS		0,00
	MESA DOBRÁVEL		0,00				0,00		BICICLETAS		0,00
	MESA ELÁSTICA		0,00		COZINHA				BRINQUEDOS		0,00
	MESA JANTAR		0,00		AQUECEDOR		0,00		CORTINAS		0,00
	MESA LATERAL		0,00		ARMÁRIO ALTO		0,00		CRISTAIS		0,00
	MESA DE TELEFONE		0,00		ARMÁRIO BAIXO		0,00		ESCULTURAS		0,00
	MESA TV		0,00		ARMÁRIO PAREDE		0,00		FERRAMENT. DOMÉST.		0,00
	PIANO ARMÁRIO		0,00		BATEDEIRA		0,00		DVD		0,00
	PIANO APARTAMENTO		0,00		BOTIJÃO DE GÁS (Vazio)		0,00		INSTRUMENT.MUSICAIS		0,00
	PIANO CAUDA		0,00		ENCERADEIRA		0,00		LIVROS DIVERSOS		0,00
	POLTRONA		0,00		ESPREM. FRUTAS		0,00		LOUÇAS		0,00
	RACK		0,00		EXAUSTOR		0,00		OBJETOS USO PESSOAL		0,00
	RÁDIO		0,00		FERRO PASSAR		0,00		CALÇADOS		0,00
	RELÓGIO DE PAREDE		0,00		FILTRO		0,00		PORCELANA		0,00
	RELÓGIO DE PÉ		0,00		FOGÃO		0,00		PRATARIA		0,00
	SOFÁ C/ 02 ALMOF.		0,00		FREEZER		0,00		PROJETOR		0,00
	SOFÁ C/ 03 ALMOF.		0,00		GELADEIRA		0,00		QUADROS E TELAS		0,00
	SOFÁ C/ 04 ALMOF.		0,00		LAVA-LOUÇAS		0,00		ROUPAS PESSOAIS		0,00
	TAPETE PEQUENO		0,00		LAVA ROUPAS		0,00		ROUPA/CAMA/MESA/BANHO		0,00
	TAPETE GRANDE		0,00		LIQUIDIFICADOR		0,00		VASO CERÂMICA		0,00
	TV PLASMA		0,00		MESA		0,00		VASO CRISTAL		0,00
	TV LCD		0,00		MICROONDAS		0,00		PRATOS DECORADOS		0,00
	VÍDEO CASSETTE		0,00		SECADORA		0,00		CIRCULADOR		0,00
	VIDRO MESA		0,00		UTENSÍLIOS EM GERAL		0,00		VENTILADOR		0,00
	HOME THEATER		0,00				0,00		VENTILADOR DE TETO		0,00
			0,00				0,00		VÍDEO GAME		0,00
			0,00				0,00		PANELAS		0,00
			0,00				0,00		TÁBUA DE PASSAR		0,00
			0,00				0,00		CARRO		0,00
			0,00				0,00		MOTO		0,00
			0,00				0,00				0,00
SUBTOTAL(1)		0,00		SUBTOTAL(2)		0,00		SUBTOTAL(2)		0,00	

VALOR TOTAL DECLARADO R\$ 0,00

Declarado para todos os efeitos legais e contratuais serem de minha propriedade os itens constantes deste formulário, que devem ser segurados pelo valores acima que reconheço como reais para efeito e qualquer indenização que venha a se tornar necessária por perda ou total impossibilidade de Recuperação em caso de avarias, estando de pleno acordo com todas as obrigações previstas no termo de referência ao qual esta contratação está vinculada.

(Local) _____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO CLIENTE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NO LOCAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice V do TR - Modelo de inventario
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:07:48
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	af285e5cea99e20aa2eb941ab8f61775
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.

Anexo H - Termo de medição de bagagem - “por conta da União”

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

(NOME DA OM)

TERMO DE MEDIÇÃO DE BAGAGEM – “POR CONTA DA UNIÃO”

¹ OM: _____

² NOME COMPLETO: _____

³ POSTO/GRADUAÇÃO: _____

⁴ EMPRESA: _____

⁵ ENDEREÇO DE ORIGEM: _____

_____ ⁶ DATA: _____

⁷ Nº DA REQUISIÇÃO DE BAGAGEM: _____

DADOS DA MEDIÇÃO

⁸ SOLICITADA EM: _____ ⁹ AFERIDA EM _____

¹⁰ ALTURA: _____ ¹¹ LARGURA: _____ M

¹² COMPRIMENTO: _____ ¹³ CUBAGEM: _____ M³

¹⁴ _____ ¹⁵ _____

USUÁRIO

MEDIDOR DESIGNADO PELA OM

¹⁶ _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Anexo I - Instruções para preenchimento do Anexo H

- CAMPO 1 - Nome da OM Executora do militar;
- CAMPO 2 - Nome completo do militar;
- CAMPO 3 - Posto ou graduação;
- CAMPO 4 - Nome da empresa transportadora;
- CAMPO 5 - Endereço completo de onde sairá a mudança;
- CAMPO 6 - Data marcada com a empresa para embarque da mudança a ser transportada;
- CAMPO 7 - Número da requisição de transporte de bagagem;
- CAMPO 8 - Data em que a medição foi solicitada;
- CAMPO 9 - Data em que foi apurada a cubagem;
- CAMPO 10 - Altura, medida da bagagem arrumada no caminhão;
- CAMPO 11 - Largura, medida da bagagem arrumada no caminhão;
- CAMPO 12 - Comprimento, medida da bagagem arrumada no caminhão;
- CAMPO 13 - Quantidade de m³ apurado;
- CAMPO 14 - Nome completo, posto ou graduação e assinatura do usuário;
- CAMPO 15 - Nome completo, graduação e assinatura do medidor designado pela OM; e
- CAMPO 16 - Nome completo e assinatura do representante da empresa.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice VI do TR - Termo de medicaao de bagagem
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:09:11
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	153588c460907b255b6babcb5634c32e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BAGAGEM

Número da Ordem de Serviço (OS):	Nome do militar:			
Origem/Destino da mudança:		Data de entrega da mudança:		
Data de coleta da mudança:				
Empresa contratada responsável:				
Item	Ruim	Regular	Bom	Excelente
1. Material utilizado para embalagem				
2. Qualidade do serviço de coleta e entrega dos bens				
3. Cortesia e agilidade do atendimento da empresa contratada				
4. Comportamento dos funcionários da empresa				
5. Serviço prestado pela empresa seguradora (nos casos em que o seguro for acionado)				
6. Serviço prestado pela empresa subcontratada (nos casos em que houver subcontratação)				
7. Avaliação geral da empresa contratada				
Item	Suficiente		Insuficiente	
8. Quantidade de funcionários designados para embalagem e desembalagem dos bens:				
9. Comentários, críticas, sugestões ou elogios:				



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice VII do TR - Avaliação do serviço de transporte de bagagem
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:09:55
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	d5f53cae3d039fb8237d859de85a64e8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços 105 /2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2025	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	DJALO ROSA DE ARAUJO RAMOS LIMA LABOISSIERE	03/09/2025 10:27 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	355/2025	67267.004893/2025-79

Introdução

A empresa deverá utilizar o modelo abaixo como referência de dados mínimos para elaborar sua proposta e planilha de custos e formação de preços.

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR			
CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:	
BANCO	AG:	C/C:	
E-MAIL:	TELEFONE: ()		

Pela presente, a empresa acima qualificada apresenta a proposta de preços para a Contratação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, em regime de empreitada por preço unitário, realizado por empresa especializada, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX (OU DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/XXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	DETALHAMENTO DE CUSTOS	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
1	XXXXXXXXXX		MÃO DE OBRA		
			INSUMOS		
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
			TRIBUTOS		

			LUCRO			
			MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
			TRIBUTOS			
			LUCRO			

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de apresentação da Proposta, prevista no Edital/(Aviso de Dispensa).

Local e Data:

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

1. Responsáveis

Nenhum responsável informado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice VIII do TR - Modelo de Certificado de Recebimento de Mudança (CRM)
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:10:40
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	4d97ac437eb12a1f3a34e1b2180c39df
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

TERMO DE COLETA DE MUDANÇA (TCM)			
NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO (OS):		NOME DO MILITAR:	
NÚMERO DO LACRE:			
ORIGEM/DESTINO DA MUDANÇA:		DATA DE COLETA DA MUDANÇA:	
EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL:			
QUANTIDADE DE VOLUMES COLETADOS:		VOLUME ESTIMADO COLETADO (EM M³):	
DEVE SER PREENCHIDO PELO SERVIDOR:		SIM	NÃO(*)
1. A empresa efetuou vistoria prévia e prestou informações relativas a seguro, embalagem e documentação necessária?			
2. A transportadora entregou a apólice de seguro antes do início da mudança?			
3. A embalagem teve início na data marcada, conforme acordado com a empresa?			
4. A empresa disponibilizou trabalhadores bem treinados e em número suficiente para execução dos serviços de embalagem?			
5. A embalagem ocorreu de forma adequada?			
6. Houve danos a algum item durante a embalagem?			
7. Em caso positivo, a empresa agiu de forma satisfatória na resolução do dano?			
8. A empresa disponibilizou contêiner ou caminhão na porta de sua residência no dia do carregamento?			
9. Os volumes foram bem acondicionados dentro do contêiner ou caminhão-baú ou liftvan, deixando poucos espaços vazios entre as caixas?			
10. Comente as respostas com (*) ou outras informações no espaço abaixo.			

Local e data

Assinatura do militar

Assinatura do representante da empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice X do TR - Modelo de Termo de Coleta de Mudança (TCM)
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:11:42
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	34ab4a7f1293ad93010035681f818076
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:04 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO DE BAGAGENS															
Mês da execução										Período					
Empresa contratada responsável										Data					
N.º OS	Nome do militar	Cidade Origem	Cidade Destino	Data da OS	Volume Transportado	Peso Transportado	Total da mudança	Valor do Seguro	Seguro nº apólice	Data Coleta	Armazenagem Origem		Armazenagem Destino		Data Recebimento
											Início	Fim	Início	Fim	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice XI do TR - Relatório mensal de monitoramento de bagagens
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:12:35
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	aa329e70a835aebb2a76ae9582000323
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:04 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO n°

1. Interessado: Nome da Organização Militar

Pregão Eletrônico n.º	Processo Administrativo:	Contrato:
-----------------------	--------------------------	-----------

2. Militar movimentado:

a) Endereço da fiscalização:	
b) Período da embalagem:	
c) Data/hora fechamento/abertura:	
d) Limite de cubagem (m³) / Limite de peso (kg):	

3. Empresa contratada responsável:

a) Ordem de Serviço:	
b) Origem da mudança:	
c) Destino da mudança:	

4. Fiscalizações

1º - Utilização de embalagens	data: __/__/__	hora: __: __
-------------------------------	----------------	--------------

☐ Adequada ☐ Inadequada

Observações:

Assinaturas:

Fiscal de contrato

Transportadora

2º - Contêiner	data: __/__/__	hora: __: __
----------------	----------------	--------------

a) ☐ CNTR:

b) ☐ Caminhão: ☐ Chapéu _____ ||| Placa: _____ ||| ☐ LiftVan
Largura: Comp (m): Altura (m): Vd(m³):

c) Lacre(s):

d) Tipo: ☐ 20 pés ||| ☐ 40 pés ||| ☐ 40 pés hc ||| ☐ Outros:

e) Forma de acondicionamento: ☐ Adequada ☐ Inadequada

f) Capacidade do ☐ contêiner ||| ☐ caminhão m³ (VT)

Descontos	Largura	Comp (m)	Altura (m)	Vd (m³)
1				
2				
3				
Total descontos m³ (ΣVd):				
Volume apurado:				

Observações:

Assinaturas:

Fiscal de contrato

Transportadora



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice XII - Declaração de fiscalização
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:18:26
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	7a1c01eff50688b412effb28f834fa90
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:04 no horário oficial de Brasília.

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços 105 /2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2025	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	DJALO ROSA DE ARAUJO RAMOS LIMA LABOISSIERE	03/09/2025 10:27 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	355/2025	67267.004893/2025-79

Introdução

A empresa deverá utilizar o modelo abaixo como referência de dados mínimos para elaborar sua proposta e planilha de custos e formação de preços.

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR			
CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:	
BANCO	AG:	C/C:	
E-MAIL:	TELEFONE: ()		

Pela presente, a empresa acima qualificada apresenta a proposta de preços para a Contratação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, em regime de empreitada por preço unitário, realizado por empresa especializada, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX (OU DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/XXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	DETALHAMENTO DE CUSTOS	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
1	XXXXXXXXXX		MÃO DE OBRA		
			INSUMOS		
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
			TRIBUTOS		

			LUCRO			
.....	XXXXXXXXXX		MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
			TRIBUTOS			
			LUCRO			

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de apresentação da Proposta, prevista no Edital/(Aviso de Dispensa).

Local e Data:

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

1. Responsáveis

Nenhum responsável informado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice XIII do TR - Modelo de Planilha de Custos
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:19:03
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	4d97ac437eb12a1f3a34e1b2180c39df
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:04 no horário oficial de Brasília.